



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

---

INDICAÇÃO Nº 316 / 2021

INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REALIZE ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AV. INGLATERRA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PREVISTOS NA LEI DE ACESSIBILIDADE (LEI FEDERAL Nº 10.098/2000).

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Solicito que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o Soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se ofício ao **Exmo. Sr. Darci José Lermen, Prefeito Municipal**, com cópia para o **Ilmo. Sr. Wanterlor Bandeira Nunes, Secretário Municipal de Obras**, e para a **Ilma. Cleideane Braz Mesquita, Secretária Municipal de Assistência Social**, com esta Indicação, a qual dispõe sobre a solicitação de estudo de viabilidade para construção de calçadas na Av. Inglaterra, localizada no Bairro Novo Horizonte, de acordo com as normas e padrões previstos na Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000).

**JUSTIFICATIVA**

A garantia do direito à acessibilidade deve ser assegurada a todo cidadão, com ou sem deficiência, para promoção da qualidade de vida tanto das pessoas adultas e do idoso, quanto



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**

---

da criança e do adolescente, já que todo ser humano enfrenta barreiras à acessibilidade ao longo de sua existência.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação (art. 1º).

E acordo com o artigo 20 da referida lei, o Poder Público tem o dever de promover a supressão dessas barreiras urbanísticas, arquitetônicas, dentre outras, mediante ajudas técnicas.

Aqui no Município de Parauapebas, vê-se que já foram realizadas algumas obras de construção e padronização de calçadas, como as verificadas ao longo da PA-275 e na Rua do Comércio.

A Avenida Inglaterra, todavia, não se encontra padronizada. Pelo contrário, apresenta calçadas irregulares e sem qualquer medida ou meio de acessibilidade, dificultando a mobilidade de muitos transeuntes.

Dessa forma, diante da necessidade de padronização das calçadas dessa avenida, como meio de tornar acessível o trânsito de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, **peço aos meus Nobres Pares que aprovem essa indicação, com o fim de solicitar ao Poder Executivo Municipal que realize um estudo de viabilidade para construção de calçadas na Avenida Inglaterra, localizada no Bairro Novo Horizonte, de acordo com as normas e padrões previstos na Lei de Acessibilidade (Lei Federal nº 10.098/2000).**

Parauapebas, 14 de maio de 2021.

**Josivaldo Antônio da Silva**  
(Josivaldo da Farmácia)  
Vereador – PP